DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAMINA

Conforme Lei Municipal Nº 1.468 de 19 de Janeiro de 2018

www.aramina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Aramina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Aramina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.aramina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Aramina
CNPJ 45.323.474/0001-02
Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795
Telefone: (16) 3752-7000
Site: www.aramina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

Câmara Municipal de Aramina
Avenida Dr. Néder Cagliari, 490
Telefone: (16) 3752-2182
Site: www.camaraaramina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Aramina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.aramina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/aramina

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Outros atos

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representante Legal: Luis Sérgio Celeste Jorge – Prefeito Municipal, **CONTRATADO:** Carlos Roberto Chimeca Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 07 de março de 2024.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1-Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho, com intuito de contribuir com o processo de melhoria no atendimento do transporte municipal, para que não haja descontinuidade no serviço prestado à população, proporcionando dessa forma a viabilização de execução das atividades que dependem de transporte e visando sempre a melhoria do atendimento da comunidade, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 07 de março de 2026.

1.2-Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro CNPJ: 45.323.474/0001-02.
☎ (16) 3752-7000 / 7005

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representante Legal: Luis Sérgio Celeste Jorge – Prefeito Municipal, **CONTRATADO:** Fabio Henrique Paiva

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 27 de fevereiro de 2024.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1-Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho, com intuito de contribuir com o processo de melhoria no atendimento do transporte municipal, para que não haja descontinuidade no serviço prestado à população, proporcionando dessa forma a viabilização de execução das atividades que dependem de transporte e visando sempre a melhoria do atendimento da comunidade, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 27 de fevereiro de 2026.

1.2-Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro CNPJ: 45.323.474/0001-02.
☎ (16) 3752-7000 / 7005

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representante Legal: Luis Sérgio Celeste Jorge – Prefeito Municipal, **CONTRATADO:** Patrícia Gomes Elesbão Lopes

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 07 de março de 2024.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1-Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho, com intuito de contribuir com o processo de melhoria no atendimento do transporte municipal, para que não haja descontinuidade no serviço prestado à população, proporcionando dessa forma a viabilização de execução das atividades que dependem de transporte e visando sempre a melhoria do atendimento da comunidade, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 07 de março de 2026.

1.2-Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro CNPJ: 45.323.474/0001-02.
☎ (16) 3752-7000 / 7005

Estado de São Paulo
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMINA
RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aramina – SP, representante Legal: Luis Sérgio Celeste Jorge – Prefeito Municipal, **CONTRATADO:** Vinícius Jorge da Silva

Objeto: - Primeiro Termo Aditivo ao contrato de Prestação de Serviços Temporário celebrado em 07 de março de 2024.

1. DA PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.

1.1-Em razão da persistência da necessidade temporária de excepcional interesse público se faz necessário a prorrogação do contrato de trabalho, com intuito de contribuir com o processo de melhoria no atendimento do transporte municipal, para que não haja descontinuidade no serviço prestado à população, proporcionando dessa forma a viabilização de execução das atividades que dependem de transporte e visando sempre a melhoria do atendimento da comunidade, o tempo determinado estabelecido no item 2.3 do contrato de trabalho originário, fica prorrogado até 07 de março de 2026.

1.2-Permanecem inalterados os demais itens e disposições do contrato de trabalho originário que não tenham sido modificados pelo presente instrumento, sendo ratificados neste ato.

Rua Dr. Bráulio de Andrade Junqueira, 795 – Centro CNPJ: 45.323.474/0001-02.
☎ (16) 3752-7000 / 7005